



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0004

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Artigo 29 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

**Referência** – Chamamento público Dispensado – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Emenda Impositiva

**Base Legal** – Artigo 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 029/2017.

**Organização da Sociedade Civil/ Proponente** – Lions Clube de Tupaciguara

**CNPJ** – 21.239.124/0001-02

**OBJETO PROPOSTO:** Repasse financeiro, mediante Emenda Impositiva do Vereador: Agostinho Vicente de Paulo, para a aquisição de mobiliário e equipamento para a Sede Social da Casa.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

**PERÍODO:** Dezembro/2020

**TIPO DA PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO 027/2020

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, esclarecemos e justificamos que o chamamento público dispensado no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Lions Clube de Tupaciguara, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, por se tratar de recursos que derivam de emenda parlamentar individual impositiva direcionada à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultada ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e considerando ser a entidade mencionada pela Emenda Impositiva, fica nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/14, o Chamamento Público dispensado por inviabilidade de competição em razão da imposição de Emenda à Lei Orçamentária Anual do Município. Publique-se. Tupaciguara, 03 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**

03 / 12 / 2020  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA